

# REGULAMENTO

---

## CAMPEONATO DE BASQUETE MASCULINO 2024

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO	1
CAPITULO II – DAS COMISSÕES	1
CAPITULO III – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO	3
CAPITULO IV – DAS CATEGORIAS E FORMAÇÃO DAS EQUIPES	3
CAPITULO V – DA LISTA DE ESPERA	4
CAPITULO VI – DO CAMPEONATO	4
CAPITULO VII – DAS PARTIDAS	5
CAPITULO VIII – DOS UNIFORMES	7
CAPITULO IX – DOS BANCO DE SUPLENTE	7
CAPITULO X – DA PREMIAÇÃO	7
CAPITULO XI – DO JOGO INTERROMPIDO	7
CAPITULO XII – DOS CARTÕES DISCIPLINARES	8
CAPITULO XIII – DA APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PENALIDADES	9
CAPITULO XIV – DOS PROCESSOS DISCIPLINARES	9
CAPITULO XV – DAS INFRAÇÕES PRATICADAS E PENAS RECEBIDAS	11
CAPITULO XVI – DOS RECURSOS E DO SEU PROCESSAMENTO	11
CAPITULO XVII – DAS INFRAÇÕES CONTRA A ÉTICA DESPORTIVA	11
CAPITULO XVIII – DOS ASSOCIADOS ESPECTADORES	14
CAPITULO XIX – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A ARBITRAGEM	14
CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

## INTRODUÇÃO

O Clube Atlético Aramaçan (CAA), através da Vice-Presidência de Esporte e em conformidade com o seu Estatuto, bem como artigo 59 e incisos do Regimento Interno, institui o Regulamento Geral do Campeonato Interno 2023 de Basquete Masculino com o objetivo de ordenar, disciplinar e garantir o respeito a todas as Normas Técnicas, Administrativas e Disciplinares desta competição.

## CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

**ART. 1º** - O Campeonato será organizado e executado pela Diretoria de Esporte, a qual poderá formar comissões ou atuar por si só, e terá as seguintes responsabilidades:

§ 1º. Estabelecer o Regulamento do Campeonato;

§ 2º. Elaborar a Tabela do Campeonato conforme calendário disponibilizado pela Diretoria Executiva;

§ 3º. Nomear a comissão denominada Colegiado de Basquete, selecionando, capacitando e substituindo associados para que desempenhem com retidão as funções desta Comissão;

I – Os Associados indicados para o Colegiado de Basquete atuarão de forma voluntária.

§ 4º. Nomear a comissão denominada Comissão de Arbitragem, selecionando, capacitando e substituindo associados para que desempenhem com retidão as funções desta Comissão;

§ 5º. Atuar com transparência em suas ações, divulgando a classificação das Equipes por Categoria, exclusões, validade do exame médico, resultados de julgamentos, atas de reuniões, relatórios de ocorrências e demais informações necessárias ao correto andamento do Campeonato.

**ART. 2º** - Conforme preconiza o Código de Justiça e Disciplina (CJD) do CAA, a Diretoria Jurídica do CAA nomeia a JDD (Junta Disciplinar Desportiva) – para julgar os processos e/ou consultas das infrações disciplinares desportivas e dos casos interpretativos, omissos e excepcionais referentes a este Regulamento.

## CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES

**ART. 3º** - Compete ao Colegiado de Basquete:

§ 1º. Fazer cumprir este Regulamento;

§ 2º. Formar as Equipes conforme Regulamento Técnico;

§ 3º. Selecionar, nomear, capacitar e substituir os Coordenadores de Equipes para que desempenhem com retidão as funções desta coordenação;

I – Os Associados indicados para Coordenadores de Equipes atuarão de forma voluntária.

§ 4º. Analisar as solicitações das Equipes;

§ 5º. Incluir e excluir Associados nas Equipes;

§ 6º. Conduzir a realização de reuniões com os Coordenadores de Equipes;

§ 7º. Estar presente durante a realização das partidas;

§ 8º. Reportar à Diretoria de Esporte qualquer ato ou ação que possa infringir este Regulamento.

**ART. 4º** - É de responsabilidade e competência do Coordenador de Equipe:

- I. Fazer com que todos os integrantes de sua Equipe tomem conhecimento deste Regulamento;
- II. Zelar para que sua Equipe cumpra com as obrigações previstas;
- III. Fazer com que sua Equipe “conheça” a Tabela do Campeonato;
- IV. Orientar os Associados para que a disputa das partidas se realize amistosamente e com cordialidade.
- V. Orientar os Associados para que minimizem ao máximo as reclamações junto à Arbitragem;
- VI. Orientar os Associados que minimizem ao máximo o pronunciamento de palavras de baixo calão (palavrões) durante os jogos;
- VII. Comparecer às reuniões relativas ao Campeonato.  
A - A ausência em reuniões não poderá ser usada como justificativa para não acatar decisões tomadas a respeito de sua Equipe.
- VIII. Analisar, conferir e assinar a Súmula do jogo ao final da partida;
- IX. Não fazer uso de fumo ou bebida alcoólica no ambiente do jogo;
- X. Acatar as decisões da Diretoria de Esporte, Junta Disciplinar Desportiva e Comissão de Arbitragem.

**ART. 5º** - Compete à Comissão de Arbitragem:

- I. Fazer cumprir este Regulamento;
- II. Fazer cumprir as leis da partida de **BASQUETE**, mantendo a conduta conforme os princípios desportivos de lealdade, verdade e retidão;
- III. Escalar a Equipe de Arbitragem (2 Árbitros e 1 Mesário) para cada partida;
- IV. Estar presente às partidas de forma a avaliar o desempenho da Equipe de Arbitragem;
- V. Fazer cumprir o prazo de *48 (quarenta e oito) horas* após cada partida para que o Relatório de Arbitragem seja entregue no Departamento de Esportes;
- VI. Reportar à Diretoria de Esporte qualquer ato ou ação que possa infringir este Regulamento.

Parágrafo Único – Caso ocorra algum incidente anormal que possa caracterizar infração desportiva e/ou infração social antes, durante ou imediatamente após a realização de uma partida, a Equipe de Arbitragem deverá fazer constar na Súmula de jogo o Relatório Disciplinar no prazo máximo de *48 (quarenta e oito) horas*, o qual deverá ser encaminhado à JDD para aplicação do disposto no artigo 2º.

**ART. 6º** - Compete à JDD: Acolher, analisar e julgar os processos e/ou consultas das infrações disciplinares desportivas e dos casos interpretativos, omissos e excepcionais referentes a este Regulamento.

§ 1º - As infrações disciplinares desportivas e respectivas penalidades serão previstas neste Regulamento e, na omissão ou na excepcionalidade desses, aplicar-se-ão as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, sem prejuízo da aplicação das penalidades explicitadas no Código de Justiça e Disciplina do CAA.

§ 2º - Caso se verifique nos processos decorrentes das partidas o cometimento de infração social, deverá a JDD Desportiva – JDD, imediatamente após receber o relatório, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para fins de aplicação do disposto no artigo 23 do CJD e à Comissão de Sindicância para apuração dos fatos.

### CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**ART. 7º** – Estarão aptos a participar do Campeonato os Associados que:

- I. Estejam inscritos e tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição na secretaria de esportes;
- II. Não estejam cumprindo pena fixada pela JDD e/ou Diretoria Executiva;
- III. Estejam em dia com as obrigações legais junto ao CAA;
- IV. Apresentem Atestado Médico de aptidão para prática de esportes.

§ 1º. A depender do número de inscritos, as equipes serão divididas em até 10 (dez) atletas por equipe;

§ 2º. O prazo para inscrição será até dia 16/05/2023. Após esta data, aqueles que se inscreverem permanecerão em lista de espera;

§ 3º. O valor da inscrição nesse evento de 2023 será cobrado na mensalidade do mês subsequente ao início do campeonato. Para os demais anos os valores serão de acordo com o aprovado em orçamento.

§ 4º. Menores de idade deverão ser inscritos pelos responsáveis ou sócio titular. A idade de 15 anos a completar até 31/12/2023.

**ART. 8º** - As vagas serão limitadas e as inscrições deverão ser efetuadas no Departamento de Esportes.

§ Único. Os Associados que se inscreverem após o preenchimento das vagas serão incluídos na Lista de Espera, a qual será utilizada para reforçar e/ou recompor as Equipes no transcorrer do Campeonato.

**ART. 10.** - Todo Associado ao efetuar sua inscrição adere incontestavelmente aos termos deste Regulamento.

### CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS E FORMAÇÃO DAS EQUIPES

**ART. 11** - O Campeonato Interno de Basquete será disputado em categoria ÚNICA;

**ART. 12** - O Colegiado fará a divisão dos Associados, considerando as condições físicas e técnicas e determinará os participantes na série Única, conforme Regulamento Técnico.

**ART 13** - O Colegiado indicará um Coordenador para representar cada uma das Equipes com a missão de comparecer às reuniões e manter a disputa do Campeonato em ambiente de equilíbrio.

§ 1. O Coordenador de Equipe, quando se ausentar das Reuniões, deverá informar-se das decisões tomadas, não serão aceitos argumentos de desconhecimento dessas decisões.

§ 2. As Reuniões realizadas pelo Colegiado deverão ter ATA com respectiva assinatura dos presentes.

**ART. 14** - Considerando a existência de 06 (seis) equipes, os coordenadores da modalidade elegerão 06 (seis) capitães, que se reunirão para escolha dos atletas que comporão cada uma das equipes, mediante escolha por posição em quadra (1, 2, 3, 4 e 5).

§ 1. A transferência de atletas entre as equipes será permitida se, de comum acordo entre os atletas e os capitães de cada equipe, mas, principalmente se for para o bem do campeonato;

§ 2. Os novos atletas em lista de espera serão convocados por ordem cronológica de inscrição, conforme a demanda dos times. Caso haja 06 (seis) atletas aguardando na lista de espera, estes ingressarão nas equipes simultaneamente, se conveniente for, mediante critérios a serem definidos entre os capitães de cada equipe.

## CAPÍTULO V – DA LISTA DE ESPERA

**ART. 15** - Depois de completadas as inscrições para a formação das Equipes, será formada uma Lista de Espera. O Associado inscrito aguardará convocação para ingressar ao Campeonato.

§ único. A inscrição do Associado na Lista de Espera não garante a sua participação no campeonato.

**ART. 16** – Toda solicitação de exclusão e inclusão de Associados nas Equipes deverá ser apresentada por escrito pelo Coordenador ao Colegiado.

§ 1. O pedido de exclusão deverá ser fundamentado (nome completo, matrícula, categoria do solicitante, razão da solicitação, nome completo e assinatura).

§ 2. O pedido de inclusão não poderá ser nominal, devendo o Coordenador fazer tão somente menção à posição e ao índice técnico de sua pretensão.

**ART. 17** – O Associado que completar 3 (três) faltas (consecutivas) ou 5 (cinco) alternadas no transcorrer do Campeonato poderá ser eliminado, devendo ser substituído por outro Associado inscrito na Lista de Espera.

§ 1. No caso de eliminação por faltas, não cabe qualquer tipo de ressarcimento ao Associado.

§ 2. Caso o Associado esteja afastado por problemas médicos e/ou profissionais, ele deverá apresentar o atestado médico e/ou comprovante de justificativa, informando o tempo de afastamento, não podendo ser substituído por outro atleta, a não ser que seja eliminado de acordo com o caput.

I - O atestado médico e/ou comprovante de justificativa deverá ser entregue no prazo máximo de 48 horas após a partida; caso contrário, a falta não será abonada.

**ART. 18** - A eliminação de Associados por faltas poderá ser efetuada até o término da Fase de Classificação.

## CAPÍTULO VI – DO CAMPEONATO

**ART. 19** - Contando com a participação de 04 (quatro) equipes, fica definido o sistema de disputa com turno e retorno, torneio de *play-in*, uma Semifinal e uma Final;

§ único. O campeonato acontecerá no formato de campanha, onde são calculadas as vitórias e derrotas (Exemplo: um time tem 04 (quatro) vitórias e 02 duas derrotas, totalizando uma campanha 4-2)

**ART. 20** O critério de desempate será por saldo de cestas; e se insuficiente, seguido por average (cesta pró - dividido pela cesta contra);

§ 1. Ao final do retorno, as equipes classificadas em 1º e 4º lugar e 2º e 3º lugar se enfrentarão em melhor de 3 jogos, O chaveamento deve ser formado da seguinte forma:

- 1º colocado enfrenta o 4º colocado
- 2º colocado enfrenta o 3º colocado

Depois das semifinais, os dois vencedores se enfrentam na final em melhor de 3 jogos. Não haverá disputa de 3º e 4º lugar;

§ 2. A colocação final de cada equipe será determinada pela soma de vitórias ao final da fase de classificação.

**ART. 21** - Em caso de empate por número de vitórias entre duas ou mais equipes, em qualquer chave e em qualquer fase, para que sejam conhecidas as classificações definitivas e escalonadas, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- 1º) Pontos ganhos nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- 2º) Maior saldo de cestas nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- 3º) Maior número de cestas pró nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- 4º) Maior saldo de cestas em todos os jogos realizados pelas equipes empatadas em sua chave;
- 5º) Maior número de cestas pró em todos os jogos realizados pelas equipes empatadas em sua chave;
- 6º) Sorteio.

**ART. 22** - A Tabela das partidas será divulgada nos murais e site do CAA.

§ 1. Após a divulgação das tabelas, possíveis alterações somente por motivo de força maior.

§ 2. No caso de empate entre mais de que duas equipes, em qualquer chave e em qualquer fase, se uma delas tiver sua classificação determinada após a utilização dos critérios acima, para definir a classificação das demais, as equipes restantes serão reavaliadas utilizando-se os mesmos critérios acima, com a exclusão dos jogos contra a equipe que já tenha definido sua classificação.

## CAPÍTULO VII – DAS PARTIDAS

**ART. 23º** - Cada jogo terá 04 (quatro) quartos com duração de 12 (doze) minutos cada um, sendo 10 (dez) minutos corridos, tendo pausas apenas em pedidos de tempo e cobranças de lance livre. Os últimos 02 (dois) minutos são cronometrados.

No caso de empate ao final do jogo, acontecerão prorrogações de 05 (cinco) minutos cada, até que se consagre o vencedor;

§ 1. O intervalo entre os períodos será de 01 (um) minuto, exceto entre o 2º e 3º períodos, que será de cinco (05) minutos;

§ 2. Cada atleta deve, obrigatoriamente, disputar ao menos o total de 01 (um) quarto da partida ou 12 (doze) minutos distribuídos ao longo da partida. Além disso, nenhum atleta pode participar da partida completa, ele deverá ser substituído ao menos uma vez, salvo condições especiais, como número limitado da equipe.

**ART. 24** - No banco de reservas só poderão ficar os atletas;

§ 1. Nos 02 (dois) minutos finais do 4º (quarto) período, o atleta com a posse da bola terá direito a um “time out” por equipe. Esse tempo terá a duração de 30 (trinta) segundos. Os atletas não poderão sair da quadra e não é permitido substituição. A reposição de bola será cobrada próximo da área de pedido de tempo;

§ 2. Cada time deverá estar pronto para o início dos jogos com 10 (dez) minutos de antecedência, com checklist feito com a mesa. O não cumprimento deste item acarreta a perda de 01 (uma) vitória na classificação geral, independentemente do resultado ao final da partida;

§ 3. Haverá 05 (cinco) minutos de tolerância para início de cada jogo, e cedido o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos para aquecimento em todos os jogos;

§ 4. Nenhum Associado poderá reclamar deste direito se tiver se apresentado após o início da partida.

§ 5. Para que possa prevalecer o direito de reclamações, será necessário fazer-se constar em súmula, logo após o encerramento da partida, não prosperando a reivindicação após lavrada e encerrada a Súmula do jogo pelo Mesário.

**ART. 25** - A Equipe que participar de uma partida com atleta(s) em situação irregular e estiver vencendo o jogo, terá o placar revertido para a equipe adversária em 20 pontos de vantagem. O jogador “irregular”, poderá receber até 2 (duas) partidas automáticas de punição (independentemente de outras punições que poderão existir), conforme interpretação da Diretoria /Colegiado. Além das duas partidas, acarretará sua suspensão para jogar(em) por sua equipe até que a situação seja regularizada, independente de súmula.

**ART. 26** - O jogador que provocar a interrupção da partida e propiciar o W.O. de sua equipe, poderá ser punido com a não participação de torneios e ou campeonatos posteriores, a critério e análise da diretoria de Esporte. Se da infração resultar benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, o órgão julgante poderá aplicar a pena de exclusão da competição em disputa.

**ART. 27º** - As regras dos jogos são as mesmas praticadas pelas entidades oficiais.

**ART. 28º** - Será eliminada da competição:

I. A equipe que der 02 (dois) WO"s (ausentar-se da disputa);

II. A equipe que se recusar, sob qualquer pretexto, a continuar a disputa de uma partida ou campeonato;

§ 1º - A competência para efetivar o W.O. é do árbitro da partida, formalizando em súmula os motivos do encerramento.

§ 2º - Se ambas as equipes não reunirem condições em face do estipulado no *CAPUT* do presente artigo, ambas serão declaradas perdedoras por W.O.

§ 3º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro, em quadra, devidamente uniformizados.

§ 4º - Em caso de contusão que impeça a equipe permanecer com o número mínimo de atletas permitido, o árbitro aguardará por até 15 (quinze) minutos o restabelecimento do(s) atleta(s) contundido(s) antes de dar por encerrada a partida.

**ART. 29** - A equipe que por mais de 10 (dez) minutos, se recusar a continuar a disputa de qualquer partida, ainda que permaneça em quadra, será considerada perdedora por W.O.

§ 1 - O árbitro comunicará ao capitão da equipe o início do prazo de 10 minutos, findo o qual dará por encerrada a partida, formalizando em relatório os motivos do Encerramento Antecipado.

§ 2. - Imposição da perda da partida pelo placar de 20x0 a equipe que der causa a sua não realização ou continuidade, nas hipóteses previstas neste Regulamento. Caso a partida já tenha se iniciado e a equipe adversária estiver em vantagem igual ou superior a 20 (vinte) pontos de diferença, o placar será mantido. Em qualquer hipótese, as partidas decididas por W.O. serão consideradas como realizadas para fins de cumprimento de punições decorrentes da aplicação de cartões.

## CAPÍTULO VIII – DOS UNIFORMES

**ART. 30** - O jogador que não estiver trajando o uniforme completo fornecido pelo clube, ou seja, camisa e calção não poderão participar do jogo.

§ 1. Uma vez flagrado pela Arbitragem com uniforme incompleto, e, ao recusar-se a utilizá-lo completo, poderá ser advertido com cartão amarelo e deverá ter sua atitude anotada em súmula da partida.

§ 2. É obrigatório o uso de tênis adequado com solado apropriado para quadra.

§ 3. Não é permitido participar descalço.

§ 4º. Na eventual perda ou deterioração do uniforme, a reposição será feita mediante pagamento dos seguintes valores: camisa R\$ 80,00, calção R\$ 40,00, e ou, kit completo R\$ 120,00;

§ 5. Caso não haja uniforme de determinada Equipe em estoque, o Departamento de Esporte poderá liberar outro uniforme de acordo com as cores até que a empresa fornecedora de material entregue o material faltante (critério utilizado somente para atletas que vierem da Lista de Espera).

## CAPÍTULO IX – BANCO DE RESERVAS

**ART. 31** – Poderão permanecer no banco de reservas o técnico nomeado em Súmula, além dos atletas reservas, uniformizados e todos os constantes da Súmula da partida.

§ 1º. Todos os componentes do banco de reservas deverão manter-se sentados, exceção feita ao técnico, que poderá orientar seus atletas em pé, observando-se rigorosamente o espaço destinado de até no máximo 1 (um) metro além das extremidades do banco de reservas.

§ 2º. Os atletas e técnicos que estiverem cumprindo pena aplicada pela JDD ou forem expulsos durante a partida, não poderão permanecer em hipótese alguma dentro da quadra.

§ 3º. Os atletas expulsos em uma partida terão que cumprir suspensão na partida seguinte. Em caso de uma falta antidesportiva que ponha em risco a integridade física de outro competidor, o atleta será eliminado da competição.

## CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

**ART. 32** - Serão oferecidos os seguintes prêmios às equipes vencedoras:

I. Medalhas para as equipes campeãs

II. Medalhas as equipes vice-campeãs

III. II. Medalhas as equipes 3º lugar

IV. Troféus de premiações individuais (cestinhas, destaques, entre outros);

## CAPÍTULO XI – JOGO INTERROMPIDO

**ART. 33** - Quando uma partida for interrompida por falta de energia elétrica, má condição da quadra ou falta de segurança para a continuidade, o Árbitro deverá aguardar pelo menos 30 (trinta) minutos, e, após esse tempo, persistindo a impossibilidade de reinício do jogo, adotar-se-ão os critérios abaixo:

I – Se a paralisação ocorrer após decorridos 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de jogo ou 3/4 da partida, será considerado encerrado o jogo, prevalecendo com resultado final o do instante da paralisação, desde que esta não tenha sido provocada pela equipe em vantagem no placar, valendo o tempo marcado na súmula do jogo;

a) Se a paralisação for provocada pela equipe em vantagem no placar, será declarada vencedora equipe adversária;

b) Se a paralisação for provocada por ambas as equipes, ambas perderão os pontos da partida.

II – Se a paralisação ocorrer antes de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de jogo, deverá ser disputado o restante do jogo em outra data, mantidas todas as anotações e ocorrências da súmula quando da paralisação;

c) A critério do colegiado, e com anuência de ambas as equipes, a partida suspensa em conformidade ao item “b”, que estiver empatada, poderá vir a ser disputada em seu tempo integral, devendo, porém, ser mantida a súmula com as anotações quando da suspensão da partida (inclusive faltas).

§ Único - O jogador que se retirar de quadra no decorrer da partida, interrompendo-a definitivamente por motivo injustificado, poderá, à critério da Diretoria de Esporte, ser eliminado do campeonato, ou sua inscrição para o próximo campeonato, será condicionada à lista de espera, independentemente de sua ordem de inscrição.

## CAPÍTULO XII – CARTÕES DISCIPLINARES

**ART. 34** - Durante a realização da partida o JOGADOR que se expressar (em quadra ou no banco de suplentes) utilizando-se de linguagem excessivamente vulgar e/ou dirigir-se ao Arbitro, Mesário, Adversário ou Espectadores com palavras ou gestos ofensivos, terá sua conduta classificada como antidesportiva.

§ 1º - O Árbitro deverá orientar e advertir verbalmente o Jogador em uma primeira infração.

§ 2º - Na insistência do ato, o Jogador poderá ser advertido com Falta Técnica.

§ 3º - Na reincidência, o Jogador poderá ser advertido com uma segunda Falta Técnica e, conseqüentemente, ser expulso.

**ART. 35º** - Uso dos cartões amarelos e vermelhos seguirá o seguinte critério para aplicação de penalidades esportivas.

§ 1º - Das penalidades esportivas quando aplicadas de conformidade com aqui disposto, não caberá recurso ao infrator.

§ 2º - Ao final de cada partida, jogadores, capitães ou responsáveis de equipes, deverão se informar com o mesário sobre as ocorrências do jogo, certificando-se das faltas e pontuações da partida.

## Capítulo XIII – APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PENALIDADES

**ART. 36º** - As penalidades aplicadas automaticamente acarretarão as seguintes punições:

2 Faltas Técnicas no mesmo jogo	Suspensão por uma partida
3 faltas antidesportiva (entre partidas)	Suspensão por uma partida
3 faltas técnicas acumuladas (entre partidas diferentes)	Suspensão por uma partida
<b>Falta Antidesportiva grave</b>	<b>Eliminação do campeonato</b>

§ único – As faltas técnicas não serão zeradas em nenhuma das fases do Campeonato. Atletas que receberem as punições automáticas (mencionadas acima) na última partida de sua equipe, terão obrigatoriamente de cumpri-las na (s) partida (s) seguinte (s). Os casos que culminam na eliminação do campeonato serão aplicados e o jogador não fará mais parte do quadro de jogadores (não podendo retornar). A punição só será contabilizada como cumprida, após o encerramento total da rodada, independentemente da Fase.

## CAPÍTULO XIV – DOS PROCESSOS DISCIPLINARES

**ART 37** - A JDD será responsável pela aplicação das medidas disciplinares aos jogadores, colaboradores, técnicos e demais participantes de competições desportivas no âmbito interno ou naquelas externas onde o CAA estiver sendo representado.

§ 1º A JDD é dividida em 2 turmas de processamento e receberão o relatório alternadamente, cabendo ao Presidente a distribuição.

**ART 38** - Recebido o Relatório de Arbitragem, o Registro de Ocorrência ou a Representação, o Presidente da JDD, constatando que estão presentes elementos necessários e suficientes à instauração e se o fato assim o justificar, determinará a abertura do procedimento disciplinar, e determinará:

I - a formalização do registro sequencial do feito;

II - a requisição de informações acerca dos antecedentes disciplinares do(s) envolvido(s) e documentos internos que julgar necessários;

III - a convocação do Envolvido para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, prestar esclarecimentos, **por escrito**, juntar documentos e arrolar testemunhas, se houver, no máximo de 03 (três), informando seus nomes e números de matrícula, sob pena de preclusão;

IV – A citação do(s) Envolvido(s) para responder (em) ao procedimento será feita por carta encaminhada ao endereço residencial ou comercial, por via postal ou direta, de acordo com as informações constantes de seu cadastro nesta agremiação, mediante Aviso de Recebimento, ou por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens).

§ 1º- Constarão do documento de citação:

a) cópia do Relatório de Arbitragem, Registro de Ocorrência ou da Representação e a menção à infração disciplinar imputada;

b) o esclarecimento de que se não apresentar sua defesa no prazo estipulado o processo prosseguirá à sua revelia, sem a sua intimação para os atos subsequentes;

§ 2º - Não sendo o(s) Envolvido(s) encontrado(s) em nenhum dos endereços constantes de seu cadastro, poderá a Comissão solicitar a DE o bloqueio de acesso desse(s) ao clube, a fim de que sejam devidamente convocados para os atos do processo.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias depois do referido bloqueio e não se logrando a convocação do Envolvido, o processo prosseguirá à sua revelia.

**ART 39** – Se assim exigir o interesse desportivo, no prazo de 10 dias corridos contados da data do fato, a JDD poderá suspender preventivamente o envolvido/denunciado por até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 1º - O prazo de suspensão preventiva desportiva deverá ser compensado no caso de punição.

§ 2º - A SUSPENSÃO PREVENTIVA DESPORTIVA aplicável neste procedimento não se confunde com a SUSPENSÃO AUTOMÁTICA REGULAMENTAR, nem com a SUSPENSÃO PREVENTIVA SOCIAL, cuja competência para aplicação é da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo.

**ART. 40** - Recebida a defesa, ou caracterizada a revelia do Envolvido, a JDD designará datas para oitiva da vítima, se necessário, das testemunhas indicadas no Relatório Inicial e daquelas arroladas pelo Envolvido.

§ 1º - Incumbirão ao Envolvido as providências necessárias para que suas testemunhas compareçam na data e horário designados pela Junta para prestarem depoimento, sob pena de preclusão da prova, ressalvada a possibilidade de redesignação da audiência diante de comprovada impossibilidade de comparecimento.

§ 2º - Caso a testemunha arrolada se recusar a comparecer mediante convite do Envolvido este poderá solicitar que a intimação seja pela JDD.

§ 3º - Realizadas as diligências supra indicadas, a JDD designará data para oitiva do Envolvido, ao fim da qual será declarada encerrada a instrução, sendo o Envolvido, no mesmo ato, intimado do início do prazo de 5 (cinco) dias para que apresente suas alegações finais.

**ART. 41** – Findo o prazo previsto § 4º do artigo 40, a JDD proferirá sua decisão, dela intimando, a seguir, o(s) envolvido(s).

**ART. 42** - O procedimento deverá ser concluído em 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias contados da data de instauração.

§ único – 60 (sessenta dias) será o prazo máximo para conclusão do procedimento.

## **CAPÍTULO XV – DAS INFRAÇÕES PRATICADAS E PENAS RECEBIDAS**

**ART. 43** - O término ou suspensão do campeonato não interrompe o cumprimento da pena a ser aplicada por tempo, devendo o atleta cumpri-la no campeonato vigente ou no campeonato seguinte, ou seja, acabou o campeonato para o envolvido, para a punição ela recomeça a partir do momento em que o envolvido estiver inscrito e apto a jogar no próximo campeonato (inscrito em uma equipe).

**ART. 44** - O atleta, técnico ou coordenador expulso ou eliminado de quadra estará automaticamente suspenso da partida seguinte de sua equipe, independentemente da interposição de recursos, não cabendo efeito suspensivo a tal imposição. Caso o técnico ou coordenador suspenso seja também atleta jogador, a suspensão ocorrerá de maneira abrangente, ou seja, o infrator deverá cumprir a suspensão imposta sendo ele técnico ou coordenador jogador.

§ 1º - Quando a suspensão aplicada por dias a um atleta, técnico ou coordenador for igual ou superior a 30 (trinta) dias também deverá ser cumprida pelos mesmos na sua íntegra em todas as categorias que o infrator estiver defendendo, inclusive os torneios oficiais de futsal.

§ 2º - Em casos caracterizados como graves, caberá ao JDD aplicar a penalidade conforme regulamento.

**ART. 45** - Todo aquele que praticar ato considerado como indisciplina, além da penalidade imposta automaticamente e já expressa neste Regulamento, poderá ainda ser punido com:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do Basquete em quantidade de jogos;
- c) Suspensão do Basquete em quantidade de dias;
- d) Eliminação do campeonato e/ou torneio;
- e) Suspensão para o próximo campeonato.

## **CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS E DO SEU PROCESSAMENTO**

**ART. 46** - Caso o atleta seja suspenso pela JDD (não computada a suspensão automática), lhe é facultado interpor recurso ordinário, no prazo máximo de 3 (três) dias após o comunicado oficial da penalidade, devendo a JDD, encaminhar o presente recurso para a Diretoria Executiva, que nomeará 3 (três) representantes para realizar o julgamento no prazo de 5 (cinco) dias.

§ único - Somente será permitida a interposição de recurso protocolado diretamente na secretaria do departamento de esportes que deverá recebê-lo, anotando data e hora em que ele for entregue.

**ART. 47** - Do resultado do julgamento do recurso não caberá nenhuma apelação, devendo a sentença final ser declarada suficiente e irrecorrível.

## CAPÍTULO XVII – DAS INFRAÇÕES CONTRA A ÉTICA DESPORTIVA

**ART. 48** - Atuar, deliberadamente, de modo prejudicial à equipe que defende.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias.

**ART. 49** - Atuar, de forma contrária à ética desportiva, com o fim de influenciar o resultado de partida.

Pena: Suspensão de 3 (três) a 6 (seis) partidas se praticada por atleta.

I - Em caso de reincidência a pena é a eliminação do torneio.

II - Se praticada por técnico ou coordenador; será encaminhado à Comissão de Sindicância Social para apuração de infração por desobediência, dentro do prazo de 10 (dez) dias do fato conforme o Artigo 23 do CJD.

**ART. 50** - Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave, durante a partida.

Pena: Suspensão 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

**ART. 51** - Incitar publicamente o ódio ou a violência, durante a partida.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ único - aplicar-se-á a penalidade em dobro, quando a manifestação for feita por meio da imprensa, rádio, televisão, internet ou qualquer outro meio, ou ainda, se for praticada dentro ou nas proximidades da praça desportiva em que for realizada a partida.

**ART. 52** - Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto, durante a partida.

Pena: Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias

§ 1º - Ao ser EXPULSO da partida (jogador, técnico, auxiliar ou qualquer membro da equipe) que ficar na arquibancada ou nos lados da quadra, ofendendo equipe de arbitragem, adversários ou mesmo integrantes de sua equipe, terá acrescida em 30 (trinta) dias na pena a ser aplicada pela JDD.

§ 2º - O Atleta que não estiver jogando e, ofender arbitragem e/ou adversários, receberá a mesma pena aplicada do caput.

§ 3º - Se praticada por técnico ou coordenador; será encaminhado à Comissão de Sindicância Social para apuração de infração por desobediência, dentro do prazo de 10 (dez) dias do fato conforme o Artigo 23 do CJD.

**ART. 53** - Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão da etnia, raça, sexo, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena: suspensão de 90 à exclusão do campeonato.

**ART. 54** - Praticar ato desleal ou hostil (agressivo) durante a partida.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias.

**ART. 55** - Praticar jogada violenta ou jogo brusco grave, durante a partida.:

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Qualquer ação cujo emprego da força seja incompatível com o padrão razoavelmente esperado para a respectiva modalidade;

II - A atuação temerária ou imprudente na disputa da jogada, ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário.

§ 2º - É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 3º - Na hipótese de o atingido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência de jogada violenta grave, o infrator poderá continuar suspenso até que o atingido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - A informação do retorno do atingido a competição dar-se-á mediante comunicação a JDD.

**ART. 56** - Praticar agressão física, durante a partida.

Pena: de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido;

II - Desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido.

§ 3º - Independentemente da pena atribuída pela JDD, deverá ser encaminhado imediatamente para a DE para aplicação do art. 23 do CJD.

**ART. 57** - Tentativa de agressão a árbitros, assistentes, representantes, adversários, integrantes de sua equipe, colaboradores ou associados espectadores, antes, durante a competição ou em até uma hora após o seu término.

Pena: Suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.

**ART. 58** - Cuspir em outrem, durante a partida.

Pena: suspensão de 45 (quarenta e cinco) a 120 (cento e vinte) dias, devendo ainda ser encaminhado imediatamente para apuração para aplicação do art. 23 do CJD.

**ART. 59** - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida.

Pena: suspensão de 45(quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ único - Não constitui infração a conduta destinada a evitar o confronto, a proteger outrem ou a separar os contendores.

**ART. 60** - Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

Pena: de 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ Único - Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;

II - Desrespeitar membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.

**ART. 61** - Provocar o público durante a partida.

Pena: suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, do Campeonato.

**ART. 62** - Invadir indevidamente local destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar.

Pena: suspensão de 15 (dias) a 30 (trinta) dias, do Campeonato.

**ART.63 – DESOBEDIENCIA**

Desobedecer sem justo motivo convocação da JDD, desde que devidamente notificado.

Pena: suspensão de 15 (dias) a 30 (trinta) dias, do Campeonato.

## CAPÍTULO XVIII – DOS ASSOCIADOS ESPECTADORES

**ART. 63** - Considerar-se-ão infrações disciplinares sociais as praticadas por associados espectadores das competições, na forma prevista do inciso seguinte e serão encaminhadas à Comissão de Sindicância Social.

I - Invadir ou concorrer para a invasão, salvo para separar os contenedores, local da competição e dependência esportiva para promover desordem, briga, agitação, discórdia, desavença durante a sua realização ou logo após seu término.

Pena: ART 62.,VI,"b", do CJD, social

## CAPÍTULO XIX – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À ARBITRAGEM

**ART. 64** - A Comissão de Arbitragem atenderá manifestação feita à JDD, por atletas, técnicos e coordenadores, em caso de ocorrências envolvendo Árbitros, Auxiliares ou Mesários. Apurada e comprovada as culpabilidades dos envolvidos ficarão estes passíveis de advertência e punição, respeitando-se o capitulado nos artigos abaixo.

**ART. 65** - Deixar de observar as regras da modalidade.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 60 (sessenta) dias e, na reincidência, suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

§1º - A partida poderá ser anulada se ocorrer, comprovadamente, erro de direito relevante o suficiente para alterar seu resultado.

§ 2º - É facultado à JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

**ART. 66** - Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre atletas, no curso da competição.

Pena: suspensão de 15(quinze) a 90 (noventa) dias e, na reincidência, suspensão de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ único. É facultado a JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

**ART. 67** - Deixar o árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir as obrigações relativas à sua função.

Pena: suspensão de 7 (sete) a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º - Constituem exemplos de infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - Não se apresentar devidamente uniformizado ou sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições;

II - Deixar de apresentar-se, sem justo motivo, no local destinado à realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição;

III - deixar de entregar ao órgão competente, no prazo legal, os documentos da partida, regularmente preenchidos;

IV - Dar início à partida, ou não a interromper quando, no local exclusivo destinado a sua prática, houver qualquer pessoa que não as previstas nas regras das modalidades, regulamentos e normas da competição.

§ 2º - É facultado à JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

**ART. 68** - Deixar de comunicar ao Departamento de Esporte ou ao Coordenador da Arbitragem, em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atribuições.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 45(quarenta e cinco) dias.

§ único. É facultado à JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for devidamente justificada.

**ART. 69** - Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ único. É facultado à JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

**ART. 70** - Deixar de solicitar às autoridades competentes as providências necessárias à segurança individual de atletas e auxiliares ou deixar de interromper a partida, caso venham a faltar essas garantias.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180 (cento e oitenta) dias.

§ único. É facultado à JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

**ART. 71** - Recusar-se, injustificadamente, a iniciar a partida ou abandoná-la antes do seu término.

Pena: suspensão de 15 (quinze) a 180(cento e oitenta) dias.

§ único. É facultado à JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

**ART. 72** - Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

Pena: suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

§ único. É facultado à JDD substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

**ART. 73** - A conduta violenta pode ocorrer dentro e fora da quadra de jogo, estando a bola em jogo ou não. Um jogador será culpado de conduta violenta se utilizar força excessiva ou brutalidade contra um adversário sem que a bola esteja em disputa entre eles. O jogador também será culpado por conduta violenta se utiliza força excessiva ou brutalidade contra um companheiro ou qualquer outra pessoa.

**ART. 74** - Um jogador será culpado de jogo brusco grave se utilizar força excessiva ou brutalidade contra seu adversário no momento que a bola estiver em jogo e em disputa.

§ único - Todo jogador que tente tirar a bola do adversário por trás ou pelas costas, trancando com força excessiva e colocando em risco a integridade física, será culpado de jogo brusco grave.

## CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 75** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Comissão do colegiado, que se reunirão em caráter extraordinário imediatamente após a ocorrência do caso concreto dito e omissos ou não previsto, **ou mesmo antecipando qualquer destes casos**, será emitido **NOTA TÉCNICA - NT** que será parte integrante deste Regulamento.

§ Único - Qualquer alteração do presente regulamento, inclusive a Nota Técnica, após o início do campeonato, deverá ser encaminhada para o conhecimento e aprovação prévia da Diretoria Executiva, podendo-se o caso, ser aplicada de imediato.

**ART. 76** - O Regulamento Técnico é integrante deste Regulamento Geral.

**ART. 77** - O presente Regulamento foi elaborado, lido, discutido e aprovado, sem qualquer veto ou emenda pela atual diretoria do Clube Atlético Aramaçan, passando a ter sua eficácia e validade a partir dessa data (**maio/2023**).

## ESPORTE ARAMAÇAN 2023

Ruberlei Chaves  
**Presidente**

Marco Antônio Decanini  
**Vice-Presidente de Esporte**

Lourival Dias Tranches  
**Diretor Jurídico**